

## **AValiação - 61**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Operador de máquinas;

Função: Realizar operação de máquinas e manuseio com implementos, controlar as horas de operação para encaminhar as manutenções;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural, cabine de operação das máquinas aberta ou fechada.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de operação de equipamentos e implementos agrícola.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Operação de máquina com implementos agrícolas;

Escavação, remoção e movimentação de terra.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Vibração

Ruído

Movimentação de cargas

Poeiras

Acidente de trânsito

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 2, 3, 5, 6, 7, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 13 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação quantitativa da atividade com os dados obtidos e registrados no PPRA, estão acima dos limites de tolerância previstos no anexo nº 01 (Limites de Tolerância Para Ruído Contínuo ou Intermitente) e anexo nº 08 (Vibração) da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade;

Fazer a manutenção do equipamento, verificar os dispositivos de segurança do veículo, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança;

Treinamento de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo I.

“1. 1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.”

Conforme texto da Norma Regulamentadora NR 15 Insalubridade em seu anexo 8.

“1.1 Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).”

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

## **AVALIAÇÃO - 62**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Gari e servente;

Função: Realizar serviços de construção e reparos de bueiros pluviais;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas em Trabalhos em construção e reparos de bueiros.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Trabalhos em construção e reparos de bueiros pluviais;

Apanhar pedras nas vias rurais;

Empilhar pedras junto as cabeceiras dos bueiros.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Animais peçonhentos;

Queda de materiais;

Exposição à radiação solar.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado, limpo e arejado;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

**AVALIAÇÃO - 63**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Gari;

Função: Realizar serviços drenagem de poços;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

**DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural.

**ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

**ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de trabalhos de drenagem de poços.

**ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Jardinagem nos trevos de acesso ao município;

Poda de arvores na área urbana;

Preparação de mudas;

Drenagem de poços.

**AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Queda de objetos;

Animais peçonhentos;

Exposição à radiação solar.

**ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.



## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado e limpo;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade;

Fazer a manutenção dos equipamentos utilizados no processo, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

## **AVALIAÇÃO - 64**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Operário;

Função: Preparação de mudas no horto florestal;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas em trabalhos na preparação de mudas no horto florestal.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Fazer capina nas mudas e árvores;

Podar árvores e arbustos;

Aplicação defensivo agrícola;

Irrigar as mudas no horto florestal.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Defensivos agrícola orgafoforado;

Trabalho a céu aberto;

Umidade.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10 e 14 da NR – 15.

Outrossim, a avaliação qualitativa da atividade nos locais de trabalho com exposição a riscos químicos previsto no anexo 13 da NR – 15, constatou-se a exposição a estes agentes.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado e limpo;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade;

Fazer a manutenção dos equipamentos utilizados no processo, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Procedimento de segurança para realização da atividade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, fazem jus ao adicional de insalubridade de grau médio no índice de 20 % (vinte por cento).

## AGENTES QUÍMICOS

“1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.”

## FÓSFORO

### INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Emprego de defensivos organofosforados

Outrossim, de acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

## **AVALIAÇÃO - 65**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Endereço: Rua Benjamim Mainardi, nº 82 - Bairro Industrial;

Cargo: Eletricista e Carpinteiro;

Função: Realiza manutenção elétricas em baixa tensão em edificação; instalar e fazer a manutenção da iluminação pública;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente externo a céu aberto, iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas em manutenções elétricas em baixa tensão.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Manutenção elétricas nos prédios públicos municipais;

Substituição e reparos de luminárias das ruas públicas da cidade e do interior.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Eletricidade;

Trânsito;

Trabalho em altura;

Exposição à radiação solar.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

Outrossim, foi constatado atividade com eletricidade na proximidade do Sistema Elétricos de Potência – SEP, previstos na NR 16.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente organizado e limpo;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade com eletricidade;

Fazer a manutenção dos equipamentos utilizados no processo, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança;

Procedimento de segurança para realização da atividade com eletricidade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os trabalhadores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição exercem atividades consideradas perigosas, portanto, fazem jus ao adicional de periculosidade no índice de 30 % (trinta por cento), conforme texto da Norma Regulamentadora NR 16 atividades e operações perigosas em seu anexo 4

## ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;

c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 04 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).